

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.799.397/0001-09 (“Fundo”), convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente) para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo Art. 37 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do Art. 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia, em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) **Alteração do artigo 41 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 41 - A consulta formal será realizada por correio eletrônico a ser enviado aos cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada, observados os prazos aplicáveis às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, conforme o caso.”

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a mudança no Art. 41 do Regulamento do Fundo, que especifica a forma e meio da realização das assembleias gerais de cotistas, está em linha com a modernização do processo de assembleias pelo qual o mercado está passando, com uma maior consciência socioambiental, dado o não uso de papel para impressão, além de promover uma redução de custos para Fundo, pois não será necessário o uso de gráfica e correios. Diante dos pontos elencados, a Administradora recomenda a aprovação da matéria extraordinária em deliberação.

Ademais, a Administradora reforça, inclusive, que para aprovar a matéria constante da ordem do dia será necessário atingir o quórum de, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e sua aprovação depende do voto favorável da maioria de votos dos cotistas, nos termos da

regulamentação em vigor. Logo, dada a importância do tema para a gestão do, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,

Administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL

12 de março de 2021.